



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3873/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato Pagamento de Diárias

Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem

A CORREGEDORA REGIONAL, autoriza, com base na Resolução CSJT nº 124/2013 e na Resolução Administrativa nº 06/2019 deste Tribunal, o pagamento da(s) diária(s) solicitada(s) nos processos listados a seguir:

Processo nº 163/2023

- RODRIGO DE MELLO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: AFASTAMENTO SUBSTITUTO PA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Santa Cruz do Sul/RS - São Leopoldo/RS no período de 05/12/2023 a 07/12/2023, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 162/2023

- ADRIANA MOURA FONTOURA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Camaquã/RS - São Lourenço do Sul/RS no período de 28/11/2023 a 29/11/2023, totalizando 1,50 diária(s).

#2: Camaquã/RS - São Lourenço do Sul/RS no período de 05/12/2023 a 06/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 157/2023

- EDUARDO BATISTA VARGAS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Atuação na VT de Triunfo/RS, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Triunfo/RS no período de 06/12/2023 a 07/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 144/2023 (Retificação 1)

- PATRICIA HERINGER, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de FÉRIAS DA JUÍZA TITULAR, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Novo Hamburgo/RS - Torres/RS no período de 30/11/2023 a 01/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 142/2023

- MILENA ODY, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Evento de entrega do Selo de Excelência da Corregedoria, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Caxias do Sul/RS - Porto Alegre/RS no período de 23/11/2023 a 23/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 141/2023

- RODRIGO DE MELLO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: AFASTAMENTO SUBSTITUTO PA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Santa Cruz do Sul/RS - São Leopoldo/RS no período de 30/11/2023 a 30/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 140/2023 (Retificação 1)

- RODRIGO DE MELLO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: AFASTAMENTO SUBSTITUTO PA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Santa Cruz do Sul/RS - São Leopoldo/RS no período de 27/11/2023 a 29/11/2023, totalizando 3,00 diária(s).

Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem

O PRESIDENTE DO TRT DA 4ª REGIÃO, autoriza, com base na Resolução CSJT nº 124/2013 e na Resolução Administrativa nº 06/2019 deste Tribunal, o pagamento da(s) diária(s) solicitada(s) nos processos listados a seguir:

Processo nº 151/2023

- KATSUO TAKEUCHI, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Executar levantamento patrimonial de equipamentos de climatização instalados em Caxias do Sul para o PMOC, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Caxias do Sul/RS no período de 04/12/2023 a 05/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 149/2023

- KATSUO TAKEUCHI, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Executar levantamento patrimonial de equipamentos de climatização, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Passo Fundo/RS no período de 06/12/2023 a 07/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 125/2023 (Retificação 1)

- HECTOR DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de VIAGEM DE VISITA TÉCNICA AO NOVO FORO TRABALHISTA DE RIO GRANDE, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Rio Grande/RS no período de 12/12/2023 a 14/12/2023, totalizando 2,50 diária(s).

Ato da Presidência

PROAD nº 8828/2023

Interessado: Denise Pacheco (14079) e George Achutti (35734)

Assunto: Reconhecimento de União Estável

Defere-se o requerimento de fls. 02-07, do PROAD nº 8828/2023, para fins de registro da união estável entre os Desembargadores Denise Pacheco e George Achutti nos assentamentos funcionais dos interessados junto a este Tribunal, para todos os efeitos legais. RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

Portaria

Portaria - Direção Foro de Porto Alegre

PORTARIA Nº 02/2023

Cumprimento de mandados durante o recesso 2023/2024

Jorge Alberto Araujo, Juiz do Trabalho, Diretor do Foro Trabalhista desta capital, usando os poderes que lhe são atribuídos e considerando o expressivo número de mandados a serem cumpridos, expede a seguinte PORTARIA, com vigência no âmbito da Jurisdição Trabalhista de Porto Alegre, autorizando o cumprimento de mandados e diligências judiciais pelos senhores Oficiais de Justiça durante o feriado previsto no art. 62, I, da Lei. 5.010/66, observados os seguintes termos:

1º. No curso do aludido feriado forense (dias 20 a 22 e 26 a 29 de dezembro de 2023 e dias 02 a 05 de janeiro de 2024) os mandados e diligências judiciais serão cumpridos, observadas as limitações previstas no art. 770 da CLT quanto aos horários da realização dos atos processuais.

2º. Oficie-se à Corregedoria Regional para conhecimento e registro.

3º. Afixe-se cópia no átrio do Foro.

4º. Cumpra-se.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2023.

JORGE ALBERTO ARAUJO,
Juiz Titular de Vara do Trabalho
Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre

PORTARIA Nº 03/2023

Plantão do Recesso 2023/2024

Jorge Alberto Araujo, Juiz do Trabalho, Diretor do Foro Trabalhista desta capital, usando dos poderes que lhe são atribuídos pelo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, aprovado em 25.06.2001, e considerando que, durante o feriado de que trata o inciso I, do artigo 62, da Lei nº 5.010/66, de 20 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024 poderão ser propostas medidas de urgência, cujo aguardo do reinício das atividades normais pode acarretar prejuízo para as partes, resolve expedir a seguinte PORTARIA regulando o Plantão da 1ª instância de Porto Alegre, da Justiça do Trabalho, no recesso 2023/2024

1º-. Haverá juiz plantonista de sobreaviso, nos termos do Capítulo VIII da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT, no período de 20 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024;

2º-. O atendimento exclusivamente destinado às medidas de urgência, durante o período de plantão se dará via telefone, pelo número destinado aos plantões em Porto Alegre: (51) 3255-2396:

a) Os servidores plantonistas designados pelos juízes, poderão vincular o número do plantão (3255-2396) ao ramal da unidade ou a um outro número de telefone. A habilitação do sistema siga-me deverá ser feita às 8h da manhã do dia de seu respectivo plantão e a desabilitação no mesmo horário, na manhã seguinte, comunicando imediatamente o servidor que continuará o plantão, sucessivamente.

3º-. É imprescindível que os advogados ou as partes informem, pessoalmente ou por meio do telefone disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal ou nas unidades judiciárias, a existência de pedido a ser apreciado no curso do plantão judiciário, para que sejam contatados o magistrado plantonista e os demais servidores necessários à atuação.

a) A medida urgente protocolada eletronicamente não exime o Requerente do contato telefônico prévio com o Plantonista.

4º-. O servidor plantonista cumprirá ao respectivo plantão em sua residência, em regime de teletrabalho e dará ciência do despacho ao Requerente.

5º-. Haverá, no mínimo, um agente de segurança nos prédios das Varas, em cada dia do plantão apontado no item primeiro desta Portaria.

§1º. O Agente de Segurança plantonista informará aos advogados que se dirigirem ao Foro, o número do telefone do plantão e se necessário dará acesso à leitura da presente portaria que ficará afixada nas portas frontais.

6º-. Ficam designados dois oficiais de justiça para realizar plantão no dia 20 de dezembro de 2023. Nesse dia, os oficiais de justiça permanecerão à disposição do juiz de plantão, de sobreaviso em suas residências, revezando-se.

§1º. Nos dias 21 a 31 de dezembro de 2023 e 1º a 07 de janeiro de 2024, haverá um oficial de justiça de sobreaviso à disposição do juiz de plantão;

7º-. A Secretaria de Tecnologia da Informação fará plantão telefônico através do telefone nº (51) 98427-8156.

8º-. A Segurança das Varas permanecerá com as chaves das 30 Varas do Trabalho, para a eventualidade de o juiz determinar a abertura das portas da Vara do Trabalho onde tramita o processo principal.

Parágrafo único - Somente mediante ordem expressa do juiz de plantão e na presença deste, ou do servidor plantonista designado, procederá o servidor da Segurança à abertura da Vara.

9º-. No dia 8 de janeiro de 2024, os juízes farão devolver a(s) medida(s) cujo recebimento tenha sido deferido fora do sistema PJe-JT, para regular distribuição após o recesso.

Parágrafo único - Quando necessário, o juiz informará eventuais questões pendentes ao colega do plantão seguinte.

10º- As agências bancárias do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, instaladas nas dependências do Foro Trabalhista de Porto Alegre, funcionarão em regime interno.

§1º- Nos dias 20 a 22 de dezembro de 2023, as agências atenderão ao público externo no horário das 10h às 13h.

§2º- No período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e 02 a 05 de janeiro de 2024, as agências bancárias cumprirão apenas expediente interno, sem atendimento ao público.

§4º- De acordo com a Resolução Administrativa nº 13/2002, bem como consoante o Projeto de Segurança implantado nos prédios das Varas do Trabalho de Porto Alegre, o acesso do público externo às agências bancárias será permitido mediante triagem a ser realizada pelos bancos. Porto Alegre, 18 de dezembro de 2023.

JORGE ALBERTO ARAUJO,
Juiz Titular de Vara do Trabalho
Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre

Portaria Corregedoria**PORTARIA Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 24, de 30 de agosto de 2023, que disponibiliza o calendário oficial de feriados nacionais e estaduais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região relativo ao exercício de 2024.

A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.256, de 26 de maio de 2020, que regulamenta a edição, a atualização e a divulgação do calendário oficial de feriados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 24, de 30 de agosto de 2023, que disponibiliza o calendário oficial de feriados nacionais e estaduais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região relativo ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO a disponibilização da listagem com os feriados municipais incidentes na jurisdição de cada uma das cidades em que sediados

Foros, Varas e Postos Avançados do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região relativo ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o calendário oficial de feriados do TRT4 relativo ao exercício de 2024, de modo a incluir o calendário de feriados municipais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5381/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria nº 24/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Disponibiliza o calendário oficial de feriados nacionais, estaduais e municipais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região relativo ao exercício de 2024.

Art. 2º Alterar a redação do artigo 1º da Portaria nº 24/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Disponibilizar o calendário oficial de feriados em âmbito nacional, estadual e municipal incidentes na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, relativo ao exercício de 2024, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Acrescentar ao Anexo Único da Portaria nº 24/2023 a listagem dos feriados municipais incidentes na jurisdição de cada uma das cidades em que sediados Foros, Varas e Postos Avançados do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região relativo ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Listagem dos feriados municipais incidentes na jurisdição de cada uma das cidades em que sediados Foros, Varas e Postos Avançados do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – exercício de 2024

CIDADE	PERÍODO – DESCRIÇÃO – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Alegrete	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 75/1949) – móvel 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Lei nº 4.572/2010)
Alvorada	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.191/2001) – móvel 17 de setembro – Emancipação do Município (Lei nº 1.191/2001)
Arroio Grande	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 2.862/2015) 24 de março – Aniversário do Município (Lei nº 2.862/2015) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.862/2015) – móvel 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Lei nº 2.862/2015)
Bagé	20 de janeiro – São Sebastião (Decreto Legislativo nº 147/1967) 24 de maio – Nossa Senhora Auxiliadora (Decreto Legislativo nº 147/1967) 30 de maio – Corpus Christi (Decreto Legislativo nº 147/1967) – móvel
Bento Gonçalves	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 4.149/2007) – móvel 13 de junho – Santo Antônio (Lei nº 4.149/2007)
Cachoeira do Sul	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.233/1967, alterada pela Lei nº 1.313/1968) – móvel 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição, padroeira do município (Lei nº 1.233/1967)

Cachoeirinha	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 635/1980) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 850/1986) – móvel
Camaquã	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 1.720/2012) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.720/2012) 24 de junho – São João Batista, padroeiro do município (Lei nº 1.720/2012)
Canoas	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 1.934/1979) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.934/1979) – móvel
Capão da Canoa (Posto)	11 de fevereiro – Padroeira do Município (Lei nº 276/1987) 12 de abril – Emancipação do Município (Lei nº 015/1983) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 015/1983) – móvel
Carazinho	24 de janeiro – Dia do Município (Lei nº 4.873/1995) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 4.873/1995) – móvel
Caxias do Sul	26 de maio – Nossa Senhora de Caravaggio (Lei nº 3.130/1987) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 3.130/1987) – móvel
Cruz Alta	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 3.039/2019) – móvel 18 de agosto – Dia de fundação do município (Lei Orgânica Municipal)
Dom Pedrito (Posto)	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 2.329/2017) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.329/2017) – móvel 30 de outubro – Dia do Município (Lei nº 2.329/2017)
Encantado	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.751/1994) – móvel 29 de junho – São Pedro (Lei nº 1.751/1994)
Erechim	19 de março – São José, padroeiro e em comemoração ao aniversário do Município (Lei Orgânica Municipal) 30 de maio – Corpus Christi (Lei Orgânica Municipal) – móvel
Estância Velha	09 de maio – Ascensão do Senhor (Lei nº 1.435/2009) – móvel 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.435/2009) – móvel 08 de setembro – Emancipação do Município (Lei nº 1.435/2009)
Esteio	28 de fevereiro – Emancipação do Município (Decreto nº 6.476/2019) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 3.505/2003) – móvel 22 de agosto – Imaculado Coração de Maria (Lei nº 3.505/2003)

Estrela	20 de maio – Feriado Municipal (Lei nº 4.931/2009) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 938/1969) – móvel 31 de outubro – Dia da Reforma (Lei nº 938/1969)
Farroupilha	26 de maio – Nossa Senhora do Caravaggio (Lei nº 780/1968) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 780/1968) – móvel
Frederico Westphalen	04 de março – Aniversário do Município (Decreto nº.131, DE 27/11/2023) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.915/2005, com a redação dada pela Lei nº 4.068/2014) – móvel 13 de junho – Santo Antônio, Padroeiro do Município (Lei nº 2.915/2005, com a redação dada pela Lei nº 4.068/2014)
Gramado	10 de maio – Ascensão do Senhor (Decreto nº 246/2019) – móvel 30 de maio – Corpus Christi (Decreto nº 246/2019) – móvel
Gravataí	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 510/1990) – móvel 02 de agosto – Nossa Senhora dos Anjos (Lei nº 510/1990)
Guaíba	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 305/1976) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.858/2004) – móvel 14 de outubro – São Calisto I (Lei nº 128/1972)
Ijuí	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.892/1993) – móvel 19 de outubro – Início da colonização de Ijuí (Lei nº 2.892/1993)
Itaqui (Posto)	17 de março – São Patricio (Lei nº 1.944/1993) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.944/1993) – móvel 06 de dezembro – Dia do Município (Lei nº 2.171/1995)
Lagoa Vermelha	25 de janeiro – Dia do padroeiro São Paulo Apóstolo (Lei Orgânica do município) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 7.552/2019) – móvel
Lajeado	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.230/1967) – móvel 31 de outubro – Dia da Reforma (Lei nº 2.230/1967)
Marau (Posto)	28 de fevereiro – Santo Agostinho (Lei nº 369/1967) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 369/1967) – móvel
Montenegro	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 6.124/2015) – móvel 24 de junho – São João (Lei nº 6.124/2015) 31 de outubro – Dia da Reforma Protestante (Lei nº 6.124/2015)

Nova Prata (Posto)	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 4.079/1998, com a redação dada pela Lei nº 4.245/1999) – móvel 24 de junho – São João (Lei nº 4.079/1998)
Novo Hamburgo	05 de abril – Emancipação do Município (Lei nº 3.250/2020, com redação Decreto 10.510/2022) 09 de maio – Ascensão do Senhor (Lei nº 3.250/2020) – móvel 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 3.250/2020) – móvel
Osório	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.148/1967, com a redação dada pela Lei nº 1.679/1979) – móvel 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Lei nº 1148/1967, com a redação dada pela Lei nº 1.679/1979)
Palmeira das Missões	06 de maio – Dia do Município (Lei nº 2.523/1996) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.523/1996) – móvel 13 de junho – Santo Antônio (Lei nº 2.523/1996)
Panambi (Posto)	28 de fevereiro – Aniversário do Município (Lei nº 2.301/2004) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.133/2002) – móvel 25 de julho – Dia do Colono, do Motorista, do Imigrante e da Etnia Alemã (Lei nº 2.133/2002)
Passo Fundo	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.031/1983) – móvel 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município (Lei nº 2.031/1983)
Pelotas	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 1.590/1967) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.715/1982) – móvel
Porto Alegre	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 3.033/1967) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 3.033/1967) – móvel
Rio Grande	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 6.338/2006) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 6.338/2006) – móvel 29 de junho – São Pedro e São Paulo (Lei nº 6.338/2006)
Rosário do Sul	19 de abril – Aniversário do Município (Lei nº 649/1967, com as alterações promovidas pela Lei nº 3.696/2016) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 649/1967, com as alterações promovidas pela Lei nº 3.696/2016) – móvel 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra (Lei nº 649/1967, com as alterações promovidas pela Lei nº 3.696/2016)
Santa Cruz do Sul	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.499/1993) – móvel 25 de julho – São Cristóvão (Lei nº 2.499/1993)
Santa Maria	17 de maio – Instalação do Município (Lei nº 5.557/2011) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 5.557/2011) – móvel 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município (Lei nº 5.557/2011)

Santa Rosa	30 de maio – Corpus Christi (Lei Ordinária 4.504/2009) – móvel 10 de agosto – Emancipação do Município (Lei Ordinária 4.504/2009) 31 de outubro – Dia da Reforma (Lei Ordinária 4.504/2009)
Santa Vitória do Palmar	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 2.108/1989, com a redação dada pela Lei nº 3.036/1998) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.108/1989) – móvel
Santana do Livramento	02 de fevereiro - Dia de Iemanjá (Lei nº 8.109/2023) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 3.603/1997) – móvel 30 de julho – Dia do Município (Lei nº 187/1953) 31 de outubro - Dia do Evangélico (Lei nº 8125/2023)
Santiago	04 de janeiro – Emancipação do Município (Lei nº 21/1979) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 21/1979) – móvel 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Lei nº 21/1979)
Santo Ângelo	22 de março – Santo Ângelo Custódio, Padroeiro do Município (Lei nº 1.075/1988) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 60/1967) – móvel
São Borja	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.560/1988) – móvel 10 de outubro – São Francisco de Borja (Lei nº 1.541/1988)
São Gabriel	04 de abril – Aniversário da cidade (Lei nº 2.351/1998) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.351/1998) – móvel
São Jerônimo	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 265/1989) – móvel 30 de setembro – Dia do Município (Lei nº 265/1989) 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Lei nº 265/1989)
São Leopoldo	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 5.262/2003) – móvel 25 de julho – Dia da colonização alemã e de São Cristóvão (Lei nº 5262/2003) 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Lei nº 5262/2003)
São Lourenço do Sul (Posto)	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 1.086/1973, com redação dada pela Lei nº 3.087/2009) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.086/1973, com redação dada pela Lei nº 3.087/2009) – móvel 10 de agosto – São Lourenço, Padroeiro do município (Lei nº 1.086/1973, com redação dada pela Lei nº 3.087/2009)
São Sebastião do Caí (Posto)	20 de janeiro – São Sebastião (Lei nº 3.133/2009) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 3.133/2009) – móvel

Sapiranga	28 de fevereiro – Aniversário do Município (Decreto nº 6.806/2019) 09 de maio – Ascensão do Senhor (Lei nº 5.497/2014) – móvel 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 5.497/2014) – móvel
Sapucaia do Sul	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 255/1969) – móvel 20 de agosto – Emancipação do município (Lei Orgânica Municipal) 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Lei nº 255/1969)
Soledade	29 de março – Aniversário do Município (Lei nº 2.496/1999) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.496/1999) – móvel
Taquara	17 de abril – Aniversário do Município (Decreto nº 067/2020) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 2.729/2001) – móvel
Taquari (Posto)	19 de março – São José (Lei nº 1.753/1998) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.753/1998) – móvel 04 de julho – Aniversário de Emancipação (Lei nº 1.753/1998)
Torres	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 3.737/2003) 21 de maio – Emancipação do Município (Lei nº 3.737/2003) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 3.737/2003) – móvel 08 de agosto – São Domingos de Gusmão (Lei nº 3.737/2003, com a redação dada pela Lei nº 4.215/2009)
Tramandaí (Posto)	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 1.948/2003) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.948/2003) – móvel 29 de junho – São Pedro (Lei nº 1.948/2003) 24 de setembro – Emancipação do Município (Lei nº 15/1969)
Três Passos	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 3.792/2003) – móvel 25 de julho – Dia do Colono e do Motorista (Lei nº 3.792/2003) 28 de dezembro – Aniversário do Município (Lei nº 3.792/2003)
Triunfo	02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes (Lei nº 1.961/2004) 30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 1.961/2004) – móvel 06 de agosto – Senhor do Bom Jesus (Lei nº 1.961/2004)
Uruguaiana	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 115/1949, com a redação dada pela Lei nº 914/1967) – móvel 26 de julho – Nossa Senhora de Sant'Ana (Lei nº 115/1949, com a redação dada pela Lei nº 914/1967)

Vacaria	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 4.635/2020) – móvel 22 de outubro – Emancipação do Município (Lei nº 4.635/2020) 08 de dezembro – Nossa Senhora da Oliveira, Padroeira do Município (Lei nº 4.635/2020)
Viamão	30 de maio – Corpus Christi (Lei nº 3.137/2003) – móvel 14 de setembro – Exaltação à Santa Cruz e Fundação do Município (Lei nº 3.137/2003) 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Lei nº 3.137/2003)

Art. 4º Republique-se a Portaria nº 24/2023, com as alterações ora promovidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 1: [Portaria nº 24-2023 COMPILADA](#)

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 7.269, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 7.269, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece as diretrizes para a elaboração e implementação do Plano de Logística Sustentável – PLS no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário; CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região estabelece, como objetivos estratégicos, promover o trabalho decente e a sustentabilidade, fortalecer a governança e a gestão estratégica, promover a integridade e a transparência dos atos de gestão praticados; CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 3.555/2022, que transforma a Comissão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão no Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 4.130/2022, que regulamenta as atribuições da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o nível de governança do Plano de Logística Sustentável no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região; CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 da ONU; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 7418/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Plano de Logística Sustentável – PLS é instrumento que se alinha ao Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – TRT4, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados.

Parágrafo único. O PLS também deverá estar alinhado ao planejamento orçamentário, ao Plano de Contratações Anual, ao Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis, ao Plano Anual de Capacitação e ao Plano de Acessibilidade e Inclusão vigentes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Art. 2º São objetivos do PLS:

- I – estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, de racionalização e qualidade;
- II – melhorar a eficiência do gasto público;
- III – aprimorar a gestão dos processos de trabalho;
- IV – promover o uso sustentável dos recursos naturais e bens públicos, combatendo o desperdício e contribuindo para o consumo consciente;
- V – garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados, promovendo a coleta seletiva, com estímulo à redução, ao reuso, à reciclagem de materiais e à inclusão socioeconômica de catadores e catadoras de materiais recicláveis, em consonância com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos;

VI – sensibilizar e capacitar o corpo funcional, de forma contínua, a respeito de consumo consciente, responsabilidade socioambiental, qualidade de vida, equidade e diversidade, bem como estimular a reflexão para que as pessoas possam atuar como agentes transformadores na sociedade;

VII – promover ações que estimulem o desenvolvimento pessoal e profissional, de forma a valorizar e incluir o capital humano da instituição;

VIII – promover a equidade e a diversidade, de forma a assegurar aos quadros de pessoal e auxiliar e aos usuários da Justiça do Trabalho o pleno respeito à identidade e expressão de gênero, religião, estado civil, idade, origem social, opinião política, ascendência social, etnia e outras condições pessoais;

IX – estimular a interação entre o TRT4 e a sociedade, por meio de campanhas, programas, parcerias e projetos sociais;

X – fomentar o uso de fontes de energia renováveis.

Art. 3º A Agenda 2030 da ONU e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverão orientar as disposições, os objetivos e as metas do PLS.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Art. 4º O Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade atuará como Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, nos termos dos artigos 18 e 19 da Resolução CNJ nº 400/2021.

Art. 5º O PLS será elaborado pela Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, que atua como Unidade de Apoio Executivo do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, nos termos do artigo 16 da Resolução CNJ nº 400/2021, com a participação das unidades do TRT4 diretamente envolvidas nos indicadores e metas do Plano.

Parágrafo único. A elaboração do PLS terá, obrigatoriamente, a participação das seguintes unidades:

I – Divisão de Cerimonial e Eventos;

II – Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;

III – Escola Judicial;

IV – Secretaria de Administração;

V – Secretaria de Comunicação Social;

VI – Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII – Secretaria de Manutenção e Projetos;

VIII – Secretaria de Saúde e Assistência;

IX – Secretaria de Segurança Institucional;

X – Secretaria de Serviços;

XI – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 6º O PLS conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – indicadores de desempenho relacionados aos seguintes temas:

a) papel;

b) copos descartáveis;

c) água envasada em embalagem plástica;

d) impressão;

e) energia elétrica;

f) água e esgoto;

g) gestão de resíduos;

h) reformas e construções;

i) limpeza;

j) vigilância;

k) telefonia;

l) veículos;

m) combustível;

n) apoio ao serviço administrativo;

o) aquisições e contratações;

p) qualidade de vida;

q) capacitação em sustentabilidade;

r) equidade e diversidade;

II – série histórica de gastos e consumos relativos aos indicadores de desempenho, para fins de comparação entre os exercícios;

III – metas alinhadas ao Plano Estratégico Institucional do TRT4;

IV – metodologia de implementação, de avaliação do plano e de monitoramento dos resultados;

V – designação das unidades gestoras responsáveis pelo levantamento de dados, formulação de metas e execução das ações.

Art. 7º Para cada um dos temas referidos nas alíneas do inciso I do artigo 6º, deverão ser criados planos de ação com, no mínimo, os seguintes tópicos:

I – identificação e objetivo da ação;

II – detalhamento de implementação das ações;

III – unidades envolvidas na implementação de cada ação e respectivos responsáveis;

IV – cronograma de implementação das ações;

V – previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.

§ 1º Os planos de ação não integrarão o texto do PLS e serão formalizados em documento apartado, após aprovação do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

§ 2º Os planos de ação deverão estar alinhados aos demais instrumentos de gestão referidos no Capítulo I desta Portaria.

Art. 8º O processo de elaboração do PLS para um novo ciclo de gestão deverá ser iniciado, ao menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do ciclo vigente.

Art. 9º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão solicitará às unidades envolvidas na elaboração do PLS a indicação de objetivos e metas para o próximo ciclo de gestão, bem como a sugestão das ações a serem realizadas para o efetivo cumprimento do Plano.

Art. 10. Na definição dos objetivos, metas e ações, as unidades envolvidas na elaboração do PLS deverão observar o disposto nos demais instrumentos de gestão a ele relacionados, como o Plano de Contratações Anual, o Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis, o Plano Anual de Capacitação e o Plano de Acessibilidade e Inclusão vigentes.

Art. 11. Caberá à Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão consolidar as informações fornecidas pelas unidades envolvidas para a elaboração do Plano de Logística Sustentável referente ao novo ciclo de gestão, acompanhado dos respectivos planos de ação.

Art. 12. O PLS será submetido à deliberação do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, com o posterior encaminhamento à Presidência do Tribunal para aprovação.

Art. 13. O PLS será instituído por ato da Presidência do Tribunal e publicado no sítio eletrônico do TRT4.

Art. 14. Após a publicação do PLS, deverá ser dada ampla divulgação do seu teor aos públicos interno e externo da instituição.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Art. 15. Caberá à Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão o monitoramento dos indicadores, metas e ações do PLS, nos termos do artigo 16 da Resolução CNJ nº 400/2021.

Art. 16. Até o dia 15 de cada mês, as unidades responsáveis pelas metas e ações do PLS deverão atualizar os indicadores e iniciativas do mês imediatamente anterior.

§ 1º Para fins de acompanhamento do alcance das metas, todos os indicadores deverão ser atualizados mensalmente.

§ 2º As unidades incumbidas da atualização dos indicadores e iniciativas serão responsáveis pelos dados informados e deverão manter controle da origem das informações, inclusive para fins de auditoria.

§ 3º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão poderá solicitar os registros referidos no § 2º para fins de conferência dos dados informados.

Art. 17. Caberá à Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão a compilação dos indicadores para envio ao Conselho Nacional de Justiça, via Sistema PLS-JUD, até o dia 30 do mês subsequente ao período de referência.

Parágrafo único. A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão autuará expediente próprio para registro dos dados enviados ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 18. Ao final do primeiro semestre de cada ano, após a atualização dos indicadores e iniciativas do mês de junho, a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão elaborará relatório resumido, contendo o desempenho do TRT4 no período, com a indicação das metas proporcionalmente não atingidas, acompanhado da manifestação das unidades responsáveis por tais metas a respeito de eventuais medidas a serem implementadas.

Parágrafo único. Quando da elaboração do relatório resumido, as unidades poderão realizar ajustes nas iniciativas que fazem parte dos planos de ação.

Art. 19. O relatório de que trata o artigo 18 será submetido ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade até o dia 31 de julho, que deliberará a respeito das medidas a serem implementadas até o final do exercício para o atingimento das metas.

Art. 20. Ao final de cada exercício, após o encerramento do prazo para a compilação dos dados do mês de dezembro, será elaborado o Relatório de Desempenho previsto no artigo 10 da Resolução CNJ nº 400/2021.

Art. 21. O Relatório de Desempenho Anual deverá conter, obrigatoriamente:

I – a consolidação dos resultados alcançados;

II – a evolução do desempenho dos indicadores previstos no Anexo da Resolução CNJ nº 400/2021; e

III – a análise do desempenho dos indicadores e das ações constantes dos planos de ação.

Art. 22. O Relatório de Desempenho Anual será elaborado pela Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão e submetido para manifestação das unidades envolvidas até o dia 10 de fevereiro do ano subsequente ao período de referência.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Relatório de Desempenho Anual, as unidades envolvidas serão instadas a confeccionar e/ou atualizar as iniciativas previstas nos planos de ação para o novo exercício.

Art. 23. Até o dia 20 de fevereiro do ano subsequente ao período de referência, o Relatório de Desempenho Anual será submetido ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, que analisará o desempenho e deliberará a respeito de eventuais medidas a serem implementadas no exercício em curso.

Art. 24. O Relatório de Desempenho Anual será publicado no sítio eletrônico do TRT4 e enviado ao Conselho Nacional de Justiça pela Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao período de referência, nos termos dos artigos 10, parágrafo único, e 11 da Resolução CNJ nº 400/2021.

Art. 25. Após a publicação do Relatório de Desempenho Anual, deverá ser dada ampla divulgação do seu teor aos públicos interno e externo da instituição.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Art. 26. Durante um mesmo ciclo de gestão, o Plano de Logística Sustentável poderá ser revisado, no máximo, uma vez no ano.

Art. 27. A revisão poderá ser solicitada pelas unidades integrantes do PLS ou pelo próprio Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Art. 28. O pedido de revisão deverá ser encaminhado à Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, acompanhado das alterações solicitadas e suas respectivas motivações, até o dia 31 de março, para implementação no mesmo ano.

Art. 29. A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão consolidará as informações e encaminhará o pedido para deliberação do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Art. 30. Caso a proposta de alteração seja acolhida pelo Comitê referido no artigo 29, a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão elaborará a nova versão do PLS relativo ao ciclo de gestão em curso, e a encaminhará à Presidência do Tribunal para aprovação.

Art. 31. A nova versão do PLS será instituída por ato da Presidência do Tribunal e publicada no sítio eletrônico do TRT4.

Art. 32. Após a publicação da nova versão do PLS, deverá ser dada ampla divulgação do seu teor aos públicos interno e externo da instituição.

Art. 33. A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão atualizará todos os mecanismos de controle a partir da publicação da nova versão do PLS.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 34. Será dada ampla publicidade aos dados dos indicadores que compõem o Plano de Logística Sustentável do TRT4 no sítio eletrônico da instituição.

Art. 35. O Plano de Logística Sustentável de cada ciclo de gestão, suas versões e os respectivos relatórios serão publicados no sítio eletrônico do TRT4.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos serão deliberados pela Presidência do Tribunal.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA GP.TRT4 Nº 7.197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa o Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal; CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 7º da Resolução CNJ nº 159/2012, que determina que as Escolas Judiciais se constituam como unidade gestora responsável com competência para Ordenação de Despesas; CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 0001323- 53.2013.5.04.0000 e no PROAD nº 915/2020, RESOLVE:

DESIGNAR

I - o Desembargador FABIANO HOLZ BESERRA para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas da Escola Judicial, a partir do dia 1º de dezembro de 2023;

II - o Desembargadora MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO para exercer as funções de Ordenadora de Despesas da Escola Judicial, nos impedimentos legais do titular.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato Pagamento de Diarias	1
Ato da Presidência	2
Portaria	2
Portaria - Direção Foro de Porto Alegre	2
Portaria Corregedoria	3
Portaria Presidência	10